



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/2022**

Dispõe sobre a necessidade da manutenção de um (a) juiz(a) substituto (a) nas Varas do Trabalho de Manaus, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 296/2021.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SGPES nº 93/2021, por meio do qual foi solicitado aos Tribunais Regionais do Trabalho a elaboração de um plano de ação e cronograma para cumprimento das disposições previstas na Resolução CSJT nº 296/2021;

CONSIDERANDO o relatório de movimentação processual apresentado pela Seção de Pesquisa e Estatística do TRT da 11ª Região, nos autos da Matéria Administrativa nº 9.088/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo único, da Resolução CSJT nº 296/2021, ao prever a possibilidade de edição de ato normativo do Tribunal Regional, respeitado o interesse público, e que justifique o não enquadramento na hipótese prevista no *caput* do referido artigo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um (a) juiz (a) substituto (a) nas Varas do Trabalho de Manaus e de Boa Vista, conforme previsão do art. 22 da RA CSJT 296/2021, tendo em vista seus respectivos acervos processuais, e não apenas sua movimentação anual, tendo em vista que uma unidade judiciária não é composta apenas de movimentação decorrente de casos novos, havendo a necessidade de dois magistrados nas unidades judiciárias de Manaus e de Boa Vista, considerando o seu acervo atual;

CONSIDERANDO que as Varas do Trabalho de Manaus e de Boa Vista apresentam acervo com grande quantidade de processos, conforme relatório extraído do sistema e-gestão, o que por conseguinte traduz a necessidade de pelo menos dois magistrados (as) atuando nessas unidades judiciárias, em razão do volume de trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno  
Resolução Administrativa nº 155/2022

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico 99/2022/AJA e demais informações constantes do Processo TRT11 DP-7563/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nas Varas do Trabalho de Manaus e de Boa Vista deverá ser fixado um (a) juiz (a) substituto (a), que contará com estrutura de gabinete e, no mínimo, um (a) servidor (a) assistente (FC-5).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de junho de 2022.

*Assinado Eletronicamente*  
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região